



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS

(Processo Administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 03/2026)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. MANUTENÇÃO (retirada da persiana do local, ou seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); **CONCERTO** (correção de danos, como defeito ou necessidade de troca de peças) e **LIMPEZA DAS PERSIANAS**, por meio da contratação de empresas fornecedoras, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, no ano de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 531/2023, de 20 de março de 2023.

1.3. Descrição e quantidade:

ITENS	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	09 UNIDADES	MANUTENÇÃO (retirada da persiana do local, ou seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); CONCERTO (correção de danos, como defeito ou necessidade de troca de peças) e LIMPEZA DAS PERSIANAS . Obs.: As persianas são verticais, possuem 16 lâminas confeccionadas em 100% Polyester, lavável, (tecido) sem blackout, com bandô de alumínio revestido no mesmo tecido da Persiana, com trilho	R\$ 209,25	R\$ 1.883,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

		superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Medida das janelas 1,02m de altura por 1,22m de largura. Conforme Imagem 01.		
2	01 UNIDADE	MANUTENÇÃO (retirada da persiana do local, ou seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); CONCERTO (correção de danos, como defeito ou necessidade de troca de peças) e LIMPEZA DAS PERSIANAS. Obs.: A persiana é vertical, possui 16 lâminas confeccionadas em 100% Polyester, lavável, (tecido) sem blackout, com bandô de alumínio revestido no mesmo tecido da Persiana, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Medida da janela 1,17m de altura por 1,14m de largura. Essa janela está em parede de gesso. Conforme Imagem 02.	R\$ 242,50	R\$ 242,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

3	01 UNIDADE	MANUTENÇÃO (retirada da persiana do local, ou seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); CONserto (correção de danos, como defeito ou necessidade de troca de peças) e LIMPEZA DAS PERSIANAS. Obs.: A persiana é vertical, possui 86 lâminas confeccionadas em 100% Polyester, lavável, (tecido) sem blackout, com bandô de alumínio revestido no mesmo tecido da Persiana, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Medida da janela 2,95m de altura por 6,73m de largura. Conforme Imagem 03.	R\$ 651,75	R\$ 671,75
VALOR GLOBAL R\$ 2.777,50				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI



Imagem 01



Imagem 02

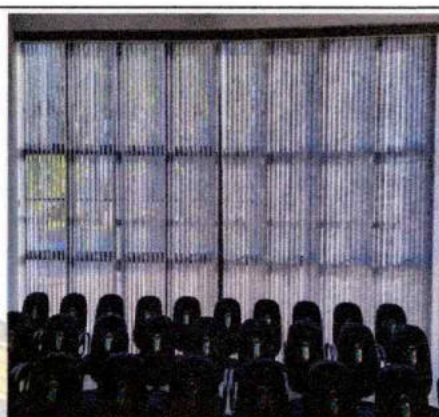


Imagem 03

A presente pesquisa possui termo de vistoria, onde a Empresa prestadora de serviço deverá efetuar a vistoria antes de orçar o fornecimento do serviço, caso a empresa se negue a fazer a presente vistoria deverá dar por escrito à negativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação tem por objetivo atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, no serviço de limpeza, manutenção e conserto de persianas. A limpeza é recomendável para manter a vida útil das persianas, e também por higiene, proporcionando um ambiente seguro e reduzindo o número de microorganismos patológicos. Já a manutenção é recomendável para manter a vida útil e o bom funcionamento das persianas. A manutenção preventiva e corretiva das persianas é necessária a fim de mantê-las em perfeito funcionamento, com vistas a evitar o aquecimento dos ambientes e possibilitar a proteção dos servidores contra a incidência de luz.

2.2. A presente contratação está nas modalidades previstas no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 07/2024.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar é facultado, de acordo com a Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 08/2024, especificamente em seu artigo 12.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A prestação de serviços de limpeza, manutenção e conserto de cortinas persianas da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói é um processo que impacta diretamente nas atividades diárias e na sustentabilidade das operações. A seguir, é descrita a solução levando em consideração o ciclo de vida desses objetos.

3.2. Planejamento e Aquisição: a descrição da solução encontra-se neste Termo de Referência, que apresenta as especificações técnicas, quantidade, justificativas e demais informações necessárias para a adequada contratação do objeto.

3.3. Integração e Uso Eficiente: O processo deve integrar a retirada cuidadosa, transporte, limpeza (lavagem ou limpeza a seco, conforme o material), conserto técnico e reinstalação, garantindo que a persiana volte a funcionar perfeitamente. A empresa deve fazer uma avaliação técnica durante a limpeza para prevenir falhas futuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

3.4. Descarte Responsável: O final do ciclo de vida dos objetos é marcado pelo descarte responsável dos mesmos. Os materiais cortantes são descartados separadamente, em recipientes rígidos, resistentes, com tampa e devidamente sinalizados com a inscrição "perfurocortante".

3.5. Benefícios e Sustentabilidade: a aquisição observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere à durabilidade, à facilidade de manutenção e à possibilidade de descarte ambientalmente adequado dos materiais empregados (tecidos, trilhos, acessórios e demais componentes), em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

4.2. Não será admitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega e execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, **contados da nota de empenho** ou da emissão da ordem de serviço, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Henrique Acker, 18, bairro Centro, Cándido Godói/RS, no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.2. Não será aceita a entrega de forma parcelada dos itens acima descritos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Responsabilidade da Contratante

6.1. Acompanhar e fiscalizar a **prestação de serviços**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2. Rejeitar quaisquer **itens recebidos** equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela contratante ou constantes deste termo de referência e solicitar que sejam refeitos.

6.3. Receber e atestar a nota fiscal.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

6.5. Indicar formalmente o representante da contratante para acompanhamento da execução contratual.

Responsabilidade da Contratada

6.6. Fornecer os serviços conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

6.7. Manter, até a conclusão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, inclusive reparando-as, se esta for executada em desacordo com o solicitado.

6.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

6.10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e entrega do (s) produto (s).

6.12. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao órgão ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da prestação de serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fornecimento dos serviços:

7.1. A forma de execução dar-se-á com a entrega sob demanda do bem.

7.2. Os serviços deverão ser executados conforme o item 5.

7.3. A **execução do objeto** dar-se-á da seguinte maneira:

7.3.1. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço pela contratante.

7.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Contratante.

7.5. A correção dos danos ou imperfeições deverá ocorrer em no máximo em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de conclusão da execução dos serviços.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados na **Nota de empenho** e do órgão contratante;
- d. o valor a pagar.
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis/o regime de tributação que a empresa se enquadra; e
- f. número do empenho que será fornecido pela Contratante.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão e aprovação dos mesmos, com a respectiva emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência ou boleto bancário, conforme conveniência da empresa contratada.

7.10. Conforme determina o artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o índice utilizado para reajuste dos valores do contrato, em caso de necessidade, será o adotado pela Câmara Municipal de Vereadores, junto à Resolução nº 06/2015 (IGP-M/FGV).

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária, conforme Resolução da Câmara de Vereadores do Município de Cândido Godói nº 06/2015.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente aquisição será realizada por Contratação Direta, sob o tipo Dispensa de Licitação com fundamentação legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 07/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço global**, de acordo com o envio dos orçamentos, no critério sem disputa.

8.2.1. A escolha do fornecedor com o critério de julgamento pelo menor preço global, se deve pela seleção da proposta mais vantajosa para a administração do que o fracionamento, garantindo padronização e economia de escala e agilidade, pois um único fornecedor assume a responsabilidade total pela limpeza, reparo, troca de peças (lâminas, cordões) e instalação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>.

8.10. Declaração contendo informações para fins de cadastramento do contratante (Modelo Anexo I);

8.11. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo II);

8.12. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo III);

8.13. Declaração do proponente de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como atende as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21 (Modelo Anexo IV);

8.14. DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Modelo Anexo V: deve ser preenchida opção 01 OU 02).

9. SANÇÕES CORRESPONDENTES APLICADAS AO CONTRATADO

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 3.032, de 18 de junho de 2024, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 3.032, de 18 de junho de 2024.
- 9.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 9.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada cumulada com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 3.032, de 18 de junho de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 3.032, de 18 de junho de 2024, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Com base na análise realizada mediante pesquisa com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação, mediante a metodologia média de pesquisa de preços é de R\$ 2.777,50 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 10.2. A pesquisa de preços foi realizada utilizando os parâmetros do art. 5º, inciso IV, da Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 06/2024.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 11.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada no período compreendido entre **23/04/2026 até 27/04/2026**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, **juntamente com os documentos e declarações constante no item 8.4 ao 8.14.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

11.2. A proposta de preço deve ser entregue fisicamente, na sede do órgão, ou digitalizada e encaminhada para e-mail mediante confirmação de recebimento até a data limite:

camaradevereadorescg2025@gmail.com

11.3. A proposta de preço deverá:

11.3.1. conter a razão social da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e e-mail;

11.3.2. ser preenchido valor unitário, o valor total e o valor global;

11.3.2.1 No valor já deve estar incluso o valor do deslocamento;

11.3.3. ser assinada por diretor e/ou representante legal da empresa fornecedora;

11.3.4. ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

11.3.5. local e data da assinatura da proposta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031 – Ação Legislativa

010310100.2.081000 – Manutenção de Prédio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dúvidas ou mais informações, enviar e-mail para camaradevereadorescg2025@gmail.com, ou entrar em contato com o número (55) 9 9716-8382.

13.2. Todas as cláusulas, condições e especificações constantes neste Termo de Referência serão consideradas parte integrante e indissociável da celebração entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer documentos anteriores ou acordos verbais.

13.3. Este Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua aprovação e permanecerá válido até o prazo final de garantia da prestação dos serviços.

13.4. A contratação será fiscalizada pelo servidor Selino Bresolin. Será liquidada pelo servidor da Prefeitura Municipal, em cedência ao Poder Legislativo deste município, Pedro Ataídes Paulus. A efetivação do pagamento será realizada pela servidora da Prefeitura Municipal, em cedência ao Poder Legislativo deste município, Carla Vogel. O Gestor da contratação será o Presidente da Câmara: Abel Hartmann.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campina das Missões como competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói/RS, 16 de abril de 2026.

Carine Maria Zydek Paulus
Carine Maria Zydek Paulus

Agente de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CADASTRAMENTO DO CONTRATANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE/WhatsApp: (.....).....

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE/WhatsApp: (.....).....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL,
ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROponente:

Endereço:

CNPJ/MF: FONE/WhatsApp: (.....).....

Declaramos para todos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
OPÇÃO 01

A empresa _____
CNPJ _____ com sede
na _____, telefone
para contato _____ por intermédio do Responsável
Sr.(a) _____ RG nº _____, **DECLARA** para
fins de participação no processo de dispensa licitação nº 03/2026, visando à contratação de
empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (retirada da persiana do local, ou
seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); conserto
(correção de danos, como defeito ou necessidade de troca de peças) e limpeza das persianas na
Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, **QUE ESTÁ CIENTE**, na presente data de todas
a condições das instalações e todas as características dos serviços a serem executados no Poder
Legislativo.

(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas na secretaria da Câmara
Municipal de Vereadores de Cândido Godói via telefone WhatsApp (55) 99716-8382 no horário
das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou e-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com).

_____/RS, ____/____/2026 às ____ horas ____ min.

Carimbo e Assinatura (empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
OPÇÃO 02

A empresa _____
CNPJ _____ com _____ sede
na _____ telefone
para contato _____ por intermédio do Responsável
Sr.(a) _____ RG nº _____, **DECLARA** para
fins de participação no processo de dispensa licitação nº 03/2026, visando à contratação de
empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (retirada da persiana do local, ou
seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); conserto
(correção de danos, como defeito ou necessidade de troca de peças) e limpeza das persianas na
Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, que se **ABSTEVE** de vistoriar as instalações da
Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, se responsabilizando por todas as
consequências deste ato.
(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas na secretaria da Câmara
Municipal de Vereadores de Cândido Godói via telefone WhatsApp (55) 99716-8382 no horário
das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou e-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com).

_____/RS, ____/____/2026 às ____ horas ____ min.

Carimbo e Assinatura (empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	
Razão social:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CNPJ/MF:	Ins. Estadual:
Fone:	CEP.:
E-mail:	

1.Objeto: A contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO** (retirada da persiana do local, ou seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); **CONserto** (correção de danos, como defeito ou necessidade de troca de peças) e **LIMPEZA DAS PERSIANAS** da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias, conforme condições e exigências estabelecidas junto ao Termo de Referência. Critério de julgamento pelo **Menor Preço GLOBAL**.

2. Descrições e quantidades:

ITENS	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09 UNIDADES	MANUTENÇÃO (retirada da persiana do local, ou seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); CONserto (correção de danos, como defeito ou necessidade de troca de peças) e LIMPEZA DAS PERSIANAS . Obs.: As persianas são verticais, possuem 16 lâminas confeccionadas em 100% Polyester, lavável, (tecido) sem blackout, com bandô de alumínio revestido no mesmo tecido da Persiana, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon.	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

		Medida das janelas 1,02m de altura por 1,22m de largura. Conforme Imagem 01.		
2	01 UNIDADE	MANUTENÇÃO (retirada da persiana do local, ou seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); CONCERTO (correção de danos, como defeito ou necessidade de troca de peças) e LIMPEZA DAS PERSIANAS. Obs.: A persiana é vertical, possui 16 lâminas confeccionadas em 100% Polyester, lavável, (tecido) sem blackout, com bandô de alumínio revestido no mesmo tecido da Persiana, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Medida da janela 1,17m de altura por 1,14m de largura. Essa janela está em parede de gesso. Conforme Imagem 02.	R\$	R\$
3	01 UNIDADE	MANUTENÇÃO (retirada da persiana do local, ou seja, desinstalação, lavagem, troca da cordinha, lubrificação e instalação da mesma); CONCERTO (correção de danos, como defeito ou necessidade de	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

		troca de peças) e LIMPEZA DAS PERSIANAS. Obs.: A persiana é vertical, possui 86 lâminas confeccionadas em 100% Polyester, lavável, (tecido) sem blackout, com bandô de alumínio revestido no mesmo tecido da Persiana, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Medida da janela 2,95m de altura por 6,73m de largura. Conforme Imagem 03.	
--	--	---	--

VALOR GLOBAL: R\$

Obs.: No valor já deve estar incluso o valor do deslocamento



Imagem 01



Imagem 02



Imagem 03

A presente pesquisa possui termo de vistoria, onde a Empresa prestadora de serviço deverá efetuar a vistoria antes de orçar o fornecimento do serviço, caso a empresa se negue a fazer a presente vistoria deverá dar por escrito à negativa.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 90 (noventa) dias do protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão e aprovação dos mesmos, com a respectiva emissão da Nota Fiscal, conforme consta no Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço OU contados da nota de empenho, conforme consta no Termo de Referência.

6. DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) itens acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, taxas, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

DECLARAMOS que iremos apresentar todos os documentos e declarações a esta obrigada para contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrito junto ao Termo de Referência.

..... de.....de 2026.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF nº:

